

Seguradora se diz vítima de predatória na Justiça do

A defesa da seguradora Prudential entende que a empresa é vítima de uma ação predatória devido ao grande número de ações judiciais movidas em seu nome em virtude do vínculo de emprego nos contratos de franquia firmados



Em vários casos, a Prudential alega que as ações são idênticas, fazem referência a documentos sem qualquer pertinência e são movidas pelo advogado Vanderlei Venditti, escritório Máximo & Associados, que recentemente representou a seguradora em um processo no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Grande São Paulo e litoral paulista).

Como a revista Consultor Jurídico mostrou nos últimos anos, a Prudential, rede de franquias, já obteve diversos julgados de improcedência em ações movidas em 1ª, 3ª, 9ª e 8ª Regiões Externas do TST e no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.

O argumento mais usado pela Justiça é o de que o STF reconheceu que as formas de divisão de trabalho não reguladas pela Constituição são, em princípio, permitidas, desde que não haja terceirização ou qualquer outra forma de relação de trabalho que se estabeleça independentemente do objeto social.

Mais uma

No caso do TRT-2 em que Venditti atuou, a 11ª Turma do TST afastou o vínculo de emprego e confirmou a validade do contrato firmado pela Prudential e uma empresária ex-franqueada. Novamente, a decisão foi fundamentada.

A autora da ação apontava fraude na forma da sua contratação, alegando controle de sua jornada por meio de reuniões, ligações e deslocamentos na Zona Sul de São Paulo acolheu o pedido e reconheceu o vínculo de emprego.

Em recurso, a Prudential argumentou que o contrato firmado pela autora não se enquadra na modalidade de franquia, pois a franqueadora transfere recursos financeiros essenciais para a abertura e o exercício de um empreendimento.

O desembargador Flávio Villani Macêdo, relator do caso, afirmou que estava ciente do tipo de contratação, conforme a prova documental.



Segundo ele, a mulher tinha capacidade para avaliar a ingerência direta da franqueadora sobre as atividades irregulares no contrato.

Por fim, ele afastou a alegação de subordinação jurídica na comercialização de seguros da Prudential.

A participação em reuniões e treinamentos não configura a própria natureza do modelo de negócio desenvolvido.

Desfecho recorrente

De acordo com Venditti, o acórdão do TRT-2 acompanha decisões que privilegiam os termos firmados entre as partes e o trabalho para além do tradicional contrato de emprego.

Decisões como essa do TRT-2 são essenciais para a modernização da visão sobre as formas de trabalho no âmbito da boa-fé e a intenção dos contratantes, desestimulam a Justiça do Trabalho, comentou o advogado.

Em um dos casos mais recentes, a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba foi declarada incompetente para analisar a validade do contrato Prudential e enviou os autos à Justiça comum estadual.

O mais corriqueiro, no entanto, é que a Justiça do Trabalho reconhece o vínculo de emprego, sem levar em conta o que aconteceu no contrato, caso 9ª Vara do Trabalho da capital fluminense.

Clique aqui para ler o acórdão

Processo 1000840-35.2020.5.02.0705

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-14/seguradora-se-diz-vitima>